

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



PROCESSO: 00005090.989.15-3

ÓRGÃO: ■ INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - PREV BOM JESUS

ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2015

EXERCÍCIO: 2015

PROCESSO(S) 00003180/026/15

REFERENCIADO(S):

Excelentíssimo Senhor Auditor,

Tratam os presentes autos do **BALANÇO GERAL** do Gestor do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões**, relativo ao **exercício de 2015**.

Os exames tiveram maior enfoque nas matérias relativas ao exercício financeiro, em consonância com o planejamento dos trabalhos, conforme orientações desta E. Corte, sem deixarmos de verificar os demais itens da rotina fiscalizatória.

O relatório elaborado pela Fiscalização resultante da inspeção "in loco", encontra-se acostado aos autos, com o qual me coloco de acordo, e demonstra ocorrências, **destacando em especial:**

- Falha na composição dos Conselhos Fiscal; de Administração e Comitê de Investimentos;

- Deficiência na segurança dos dados e registros contábeis;

- Não comprovação da realização do serviço de Compensação Previdenciária pela empresa contratada, gerando, inclusive renúncia de receitas; e

- Falhas na composição dos investimentos e CRP irregular.

- No laudo ainda houve destaque quanto a ausência de qualificação superior em áreas específicas dos membros dos conselhos e comitê de investimentos, face a complexidade das atribuições relativas à gestão de investimentos do órgão.

As demais irregularidades encontram-se sintetizadas

na conclusão do relatório.

O último exercício apreciado por esta Egrégia Corte (2011) foi julgado "**REGULAR**".

Em atenção ao decidido no TCA nº 30.973/026/00, providenciamos notificação ao dirigente da entidade, conforme ofício em anexo.

É o que submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

São José dos Campos, 30 de Novembro de 2016.

CIBELE DE LIMA ZANIN MARTINUSO
Diretora Técnica de Divisão
Substituta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CIBELE DE LIMA ZANIN MARTINUSO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: LLW6-2ZDS-6OCM-A7FE